



CONVITE

CONVITE 02/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO TRIMESTRAL DO JORNAL INFORMATIVO SBPREV.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA 25 DE OUTUBRO DE 2013 – às 10h00min.

PROCESSO Nº 10.023/2013

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBPREV**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

CONVITE

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Senhora Diretora Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo e de conformidade com o Processo de Contratação n.º 10.023/2013, encontra-se aberta neste Instituto, à licitação na modalidade **CONVITE nº 02/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A abertura dos envelopes ocorrerá na Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº 1.751 – Parque São Diogo, nesta cidade, **às 10h00min do dia 25 de outubro de 2.013.**

Os envelopes deverão ser entregues no endereço citado no parágrafo anterior do impreterivelmente até as 09h30min do dia 25 de outubro de 2013.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Este Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO TRIMESTRAL DO JORNAL INFORMATIVO SBCPREV**, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

2.2.1 – Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as 09h30min do dia 25 de outubro de 2013 na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**, no endereço citado no item 12.7 do presente edital.

2.2.2 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 2.2.1*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

2.2.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do **SBCPREV**.

2.2.4 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.4 – É vedada a participação de:

2.4.1 – Empresas reunidas em consórcios;

2.4.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.3 – Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;

2.4.4 – Pessoas Físicas.

2.4.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1. - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite N° 02/2013

b) **No caso de Procurador:** Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO II deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.2.2 deste Edital.

3.4 – Os documentos a que se referem às letras “a” e “b” do item 3.1, deverão ser apresentados FORA do Envelope "B" – Documentos de Habilitação.

4.0 – ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Este envelope deverá conter:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

b) Especificações dos materiais oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;

c) Preço unitário Total e Global, em conformidade com Anexo V deste Edital – Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados, incluindo-se o valor relativo à mão de obra, que também deverá estar incluso no preço global.

c.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

d) Prazo de fornecimento e execução do serviço, não superior à 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;

d.1) Caso não seja declarado o prazo de entrega, será considerado o prazo máximo estabelecido no item anterior;

d.2) A entrega dos material deverá ser feita, **trimestralmente**, no prazo e no endereço mencionado na Autorização de Fornecimento(AF).

e) Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

5.0 - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Este envelope deverá conter:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso das S.As., acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

5.2.1 - A documentação, original ou cópia, deverá estar no prazo de validade nela assinalada;

5.2.2 – Os documentos necessários para habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada;

5.2.3 – Durante a Sessão Pública deste certame nenhum documento será autenticado pelos Componentes da Comissão de Licitação ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.4 - A Comissão e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados.

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.0. – DO JULGAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

6.1 – Será declarada vencedora a empresa que oferecer em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital, o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.0 – DO CONTRATO

7.1 – Será lavrado o Termo de Contrato entre o SBCPREV e a licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo VI, que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

7.2 – Depois de homologada a presente licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato.

7.3 – O conteúdo do presente Convite, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

7.4 – O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplência.

8.0. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Convite.

8.2 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste Edital.

8.3 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 8.2 deste Edital.

9.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1 – DO FORNECIMENTO

9.1.1 – O material a ser fornecido deverá possuir as características e qualidade, conforme especificações apresentadas no ANEXO I deste Edital.

9.1.2 – O material deverá ser fornecido trimestralmente de acordo com o pedido efetuado pelo Instituto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

9.2 – DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

9.2.1 – O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo encaminhará à(s) adjudicatária(s), após a competente Homologação, a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF).

9.2.1.1 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) será(ão) encaminhada(s) através de e-mail ou, na falta deste, através de fax, constantes no Cadastro de Fornecedores deste Instituto, cabendo às empresas manterem os dados cadastrais (telefone, fax, e-mail, etc.) devidamente atualizados, sob suas exclusivas responsabilidades.

9.2.2 – No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame, para fins de homologação.

a) cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

9.2.3 - Não ocorrendo o previsto no item anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2.5 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a Autorização de Fornecimento (AF) poderá ser cancelada, a juízo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos seguintes casos:

9.2.5.1 – Recusa da adjudicatária, sem a devida justificativa, em aceitar a Autorização de Fornecimento (AF);

9.2.5.2 – Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – DAS PENALIDADES

a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, na recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento (AF);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

b) – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, por inexecução total do fornecimento;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Instituto autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Prefeitura.

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 10.3 deste Edital.

9.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

9.3.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.3.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

9.3.3 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.3.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.0 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

10.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

11.0 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do material solicitado trimestralmente.

11.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, formalizado com este Instituto.

11.2 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.2.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

11.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.

11.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

11.4 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

11.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos Envelopes.

12.2. – O dispêndio total da presente contratação está estimado em R\$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Orçamento Estimado (ANEXO IV deste Edital).

12.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):33.332.3.3.90.39.00.09.122.0062.2417.04 – reduzido 0091-1.

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

12.5.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

12.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Notícias do Município, da cidade de São Bernardo do Campo, e no Quadro de Editais do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 12.7 deste Edital, e no site oficial do SBCPREV no endereço www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br.

12.7 - Para obter este Edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº. 1.751 – Parque São Diogo, nesta cidade, CEP 09750-001, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de pen-drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. O Edital deste certame também pode ser solicitado pelo endereço eletrônico administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br. E no site oficial do SBCPREV no endereço www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 4336-7064.

12.7.1 – Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;

12.7.2 – O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 12.7.1 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.9 – Segue como **ANEXO I**, a(s) descrição(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s);

12.10 – Segue como **ANEXO II**, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

12.11 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.12 – Segue como **ANEXO IV**, o Orçamento Estimado.

12.13 – Segue como **ANEXO V**, o modelo da Planilha de Preço Ofertado.

12.14 – Segue como **ANEXO VI**, a minuta de contrato.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

São Bernardo do Campo, em 10 de outubro de 2013.

ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Administrativo Financeiro
SBCPREV

GLORIA SATOKO KONNO
Diretora Superintendente
SBCPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Informativo deve seguir as seguintes especificações:

4 páginas em 4x4 cores, em Off-Set 90g
42x29.7 cm (aberto) ,
21x29,7 cm (dobrado),
Dobras Paralelas, Refile Final,
Separados em pacotes de 100 unidades.

Prova Digital do Informativo antes da Impressão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº.
_____, representante legal da empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no Edital do Convite nº./2013 do Instituto de Previdência do
Município de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo
e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de
idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do
inciso V do Artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Convite nº. / 2013 do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supra citada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMADO

R\$ 15.999,00

(quinze mil, novecentos e noventa e nove reais)

OBS. O VALOR CONSTANTE DESTES ANEXOS DE ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ O MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS A SEREM OFERTADOS

	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Trimestral	20.000		
Anual	80.000		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite N° 02/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SBCPrev N.º
xx/2013.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA A
IMPRESSÃO DO JORNAL INFORMATIVO
TRIMESTRAL DO SBCPREV.

CONVITE N.º 02/2013

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPrev**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.337.579/0001-97, por este ato representado pela Sr^a **GLORIA SATOKO KONNO**, sua Diretora Superintendente, de conformidade com a portaria nº 9.043 de 15/09/2011, doravante denominado apenas **SBCPREV**, autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 6.145/2011, com sede na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo – São Bernardo do Campo – São Paulo, CEP 09750-001 e, de outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxx xx xxxxxxxxx, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Compras nº 10.023/2013, doravante referido simplesmente como Processo, em especial a Deliberação COJUL - SBCPrev nº xx/xxxx, inserta às fls. xxx/xxx do mencionado processo, homologado pela Diretora Superintendente, fls. xxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas, sujeitando as partes signatárias aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **SBCPrev**, os serviços de **Impressão Trimestral do Jornal Informativo SBCPrev**, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o qual para todos os efeitos, fazem parte desta avença.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.0 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do SBCPrev.

3.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL SBCPrev, aprovando termo aditivo ao contrato e ratificação pela Diretora Superintendente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3. O SBCPrev fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações técnicas e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4 - A Fiscalização ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira do SBCPrev que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de funcionário ou comissão, e suas respectivas atribuições para esse fim.

3.5 – A Fiscalização por parte do SBCPrev não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e de danos que vier a causar ao SBCPrev ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.6 – Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

3.7 – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.8 – Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- b) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) refazer por sua conta e sem ônus para o SBCPrev os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização;
- d) satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.0 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

4.1 – O serviço será executado trimestralmente de acordo com a solicitação do SBCPrev.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.0 – Os preços são os ofertados na proposta da CONTRATADA inserta às fls. xxxx/xxx do Processo de Contratação nº 10.xxx/2013.

5.1 – Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dia fora a quinzena, contado da data de atestação do recebimento do serviço.

5.2 – A diretoria financeira somente acusará o recebimento das notas fiscais, após a entrega do material em total conformidade com o que foi contratado.

5.3 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro Índice Oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo SBCPrev.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.7.1 - As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo SBCPrev.

5.8 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo SBCPrev.

5.9 - A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

5.10 – De acordo com a Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN 04 de 18-08-97, com suas alterações posteriores, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF 75 de 26-12-96.

5.11 – Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei, em especial o valor referente ao ISSQN de que trata a LC nº 155/03 regulamentada pelo Decreto nº 12.325/05, inclusive com retenção do valor, bem como a alíquota de 11% (onze por cento) desse valor que será recolhido diretamente pelo SBCPrev ao INSS, conforme o caso.

5.12 - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do contrato.

5.13 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste contrato.

5.14- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.15 – O cronograma de desembolso financeiro estimado do SBCPrev durante a execução do contrato é aquele anexo ao processo.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da propostas, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo os seguintes critérios:

a) fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.

b) O SBCPrev efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.

c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o SBCPrev poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.

e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

DAS PENALIDADES

7.0 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SBCPrev poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o SBCPrev autorizar a continuação do mesmo;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

c) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

7.1 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013

fls. _____

Convite Nº 02/2013

7.2 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o SBCPrev efetuar, mediante a emissão de documento de arrecadação. Se, não efetuado o pagamento será, o valor, inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

7.3 – A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 96 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.1 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas alterações, e ouvida a autoridade competente, perderá a CONTRATADA em benefício do SBCPrev a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

8.2 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste exercício e no próximo da dotação correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 – Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; Lei Federal n.º 10.520/02, Legislação Municipal e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeter.

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo,

GLORIA SATOKO KONNO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

Processo: 10.023/2013
fls. _____

Convite Nº 02/2013

**Diretora Superintendente
SBCPREV**

.....
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____